



= L E I Nº 963 =

DISPONDO SÔBRE: a inclusão no Plano de Pavimentação de diversos trêchos de ruas.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação, de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, mais as seguintes vias públicas:

- a) - Rua Sete de Setembro, entre a Avenida Washington Luiz e General Osório;
- b) - Travessa São Sebastião;
- c) - Rua Quincas Vieira, entre Desbravador Ceará e Rua - Emílio Mori;
- d) - Rua Tenente Nicolau Maffei até a Rua Maria Aparecida;
- e) - Rua São Francisco (também chamada São Paulo) -Vila Jesus; e
- f) - Rua Visconde de Cairú.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de dezembro de 1964.-

FLORIVALDO LEAL,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 9 - nove- dias do mês de dezembro de 1964.-

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,
Diretor